



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CRUZALTENSE
PODER EXECUTIVO

PARECER DA SECRETARIA DEMANDANTE

Por ordem do Prefeito Municipal, passamos a esclarecer:

A empresa M. CORNELLI BERTINATTO foi selecionada para a presente contratação em razão da inviabilidade de competição, fundamentada no Art. 74, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, visto tratar-se de fornecedora exclusiva do objeto, conforme atestado de exclusividade acostado aos autos. A referida empresa comprovou o atendimento aos requisitos de habilitação exigidos, conforme documentos constantes neste processo, estando, portanto, habilitada para a execução do objeto nos termos do Art. 72, inciso V, da citada Lei. Registra-se que o presente processo será devidamente publicado no Diário Oficial do Município, compreendido pelos murais oficiais e site do Município, bem como no PNCP - Portal Nacional de Contratações Públicas, garantindo a eficácia do ato, a ampla publicidade e a transparência exigida pela legislação.

Destaca-se que o valor apresentado pela futura contratada, de R\$ 12.900,00 encontra-se em conformidade com os preços praticados no mercado para objetos de mesma natureza, conforme demonstrado no estudo de pesquisa de preços/notas fiscais de vendas/serviços anteriores anexas, atendendo ao disposto no Art. 23, § 4º da Lei Federal nº 14.133/2021.

Ressalte-se que, por tratar-se de hipótese de inexigibilidade por exclusividade, a contratação torna inviável o confronto de propostas e afasta a aplicação dos limites de valor previstos para a dispensa de licitação.

Considerando que a instrução processual demonstra a regularidade da contratação e a compatibilidade do preço com o mercado, encaminhamos os autos para a confecção do competente Parecer Jurídico e, posteriormente, à autoridade superior para decisão e ratificação.

Cruzaltense, RS, 06/10/2026

Secretaria Demandante